



PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO

Diagnóstico: Doença de Alzheimer – CID G30 e hipertensão arterial – CID I10.

Prescrição: Cloridrato de memantina 10 mg, 1 comprimido ao dia e Holmes H® 40/25 mg, olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 25 mg, 1 comprimido ao dia.

1. CLORIDRATO DE MEMANTINA

1.1 Indicação em bula

Uso adulto, via oral. Este medicamento é indicado para o tratamento da doença de Alzheimer moderada a grave (1).

1.2 Padronização no Sistema Único de Saúde (SUS)

O medicamento memantina 10 mg (comprimido) está padronizado pelo Ministério da Saúde para o tratamento da Doença de Alzheimer, por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), conforme critérios estabelecidos no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da doença (2). No caso concreto, a prescrição apresentada corresponde ao uso de memantina em monoterapia. De acordo com o PCDT, essa forma de uso está prevista para pacientes com Doença de Alzheimer grave, com escore na escala CDR igual a 3, observados também os critérios de MEEM definidos no protocolo. Para pacientes com Doença de Alzheimer moderada, com CDR igual a 2, o PCDT prevê o uso da memantina em associação a inibidor da acetilcolinesterase, como donepezila, galantamina ou rivastigmina, conforme os critérios clínicos estabelecidos no documento (2).

No Estado do Rio de Janeiro, o Painel de Medicamentos do CEAF informa posição de abastecimento da apresentação “memantina 10 mg comprimido”, com última atualização em 15/06/2026 (3). Assim, embora o medicamento não integre o elenco municipal de Carmo, tal informação não afasta sua padronização no SUS, uma vez que se trata de medicamento pertencente ao CEAF, Grupo 1A, com fluxo de acesso próprio e responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde pelo armazenamento, distribuição e dispensação (3,4).

2. OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

2.1 Indicação em bula

Uso adulto, via oral. Holmes H® (olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida) é indicado para o tratamento da hipertensão arterial essencial (primária). Essa associação em dose fixa não é indicada para o tratamento inicial (5).

2.2 Padronização no SUS



A associação olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida não integra a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e não está padronizada no SUS (6). No âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) do Município de Carmo, há medicamentos padronizados para o tratamento da hipertensão arterial, incluindo hidroclorotiazida como componente isolado, losartana potássica como bloqueador dos receptores da angiotensina II, mesma classe farmacológica da olmesartana, além de captopril e enalapril, que pertencem à classe dos inibidores da enzima conversora de angiotensina (7).

3. CONCLUSÃO

A análise técnica indica que o cloridrato de memantina 10 mg possui indicação em bula para Doença de Alzheimer moderada a grave e está padronizado no SUS por meio do CEAF, conforme critérios estabelecidos no PCDT da Doença de Alzheimer. Ressalta-se, contudo, que o PCDT prevê o uso da memantina em monoterapia apenas para pacientes em estágio grave da doença, com CDR igual a 3, observados os demais critérios clínicos definidos no protocolo. Eventual informação de que o medicamento não integra o elenco municipal de Carmo não afasta sua padronização no SUS, uma vez que se trata de medicamento pertencente ao CEAF, com fluxo próprio de acesso e responsabilidade estadual pela dispensação.

Em relação ao Holmes H®, associação entre olmesartana medoxomila 40 mg e hidroclorotiazida 25 mg, observa-se que o medicamento possui indicação em bula para hipertensão arterial essencial, porém não integra a RENAME e não está padronizado no SUS. No âmbito do CBAF do Município de Carmo, constam alternativas terapêuticas padronizadas para hipertensão arterial, incluindo hidroclorotiazida, losartana potássica, captopril e enalapril. Em relação ao tratamento prévio, observa-se que o laudo médico cardiológico informa que a paciente apresenta “hipertensão arterial não controlada com medicações padronizadas pelo SUS”. Contudo, o documento não especifica quais medicamentos foram utilizados anteriormente, nem descreve posologia, tempo de uso, resposta terapêutica, ocorrência de eventos adversos ou eventual contraindicação às alternativas disponíveis no sistema público. Essa ausência de detalhamento limita a avaliação técnica quanto à impossibilidade de substituição por medicamentos constantes das listas do SUS e quanto à necessidade específica da associação olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida no caso concreto, aspectos relevantes à análise dos critérios previstos nos Temas 6 e 1234 do STF para medicamentos registrados na Anvisa e não incorporados ao SUS (8).



REFERÊNCIAS

- [1] PRATI, D. & C. LTDA. **Cloridrato de memantina: bula profissional de saúde**. Toledo, PR: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda., 7 jun. 2024. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=125680264>>. Acesso em: 17 jun. 2026.
- [2] BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE CIÊNCIA, T. E I. EM S. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas: Doença de Alzheimer**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 27 nov. 2025. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/d/doenca-de-alzheimer/view>>. Acesso em: 17 jun. 2026.
- [3] RIO DE JANEIRO (ESTADO). SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. **Painel de Medicamentos: Posição CEAF**. Disponível em: <<https://consultamedicamentos.saude.rj.gov.br/posicao Medicamentos>>. Acesso em: 18 jun. 2026.
- [4] INFOSUS. **Memantina**. Disponível em: <<http://infosus.saude.sc.gov.br/index.php/Memantina>>. Acesso em: 17 jun. 2026.
- [5] EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. **Holmes H: olmesartana medoxomila + hidrocortizida: bula profissional de saúde**. Itapevi, SP: Eurofarma Laboratórios S.A., 18 dez. 2025. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=100431095>>. Acesso em: 18 jun. 2026.
- [6] MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename)**. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/renome/renome>>.
- [7] CARMO (RJ). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: REMUME V1.0, janeiro/2024**. Carmo, RJ: Prefeitura Municipal de Carmo, jan. 2024. Disponível em: <https://www.carmo.rj.gov.br/external_files/Secretaria%20de%20Sa%C3%BAde/REMUME/REMUME%20-%20V1.0%20JAN-24%20-%20CARMO%20-%20RJ.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2026.
- [8] CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (BRASIL). **Guia prático para os Temas 6 e 1234: fluxos para apreciação de concessão de medicamentos em face do Sistema Único de Saúde**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 1 nov. 2025. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/11/guia-pratico-para-os-temas-6-e-1234-versao-final.pdf>>.

Rio de Janeiro, 18/06/2026.